



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.946/2015

Altera o art. 1º e acrescenta o paragrafo único à Lei nº 6.580, de 26 de abril de 2007, que dispõe sobre a obrigação de treinamento e capacitação de pessoal em prestar suporte básico de vida e sobre a aquisição e uso de desfibrilador externo automático (DEA) nos estabelecimentos e locais que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 1º da Lei nº 6.580, de 26 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam obrigados todos os clubes, academias de ginásticas, bem como todos os eventos de grande porte a possuírem no mínimo um Desfibrilador Externo Automático (DEA), com pessoal treinado em suporte básico de vida, para uso nas pessoas que por ali transitam ou pratiquem esporte, em caso de ataque cardíaco.

Parágrafo único. Realizar um cadastro dos “usuários” que possuam marcapasso, na identificação e monitoramento, para que não seja feito a utilização do desfibrilador externo automático (DEA) nos mesmos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

David Maia D'Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município